
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.906, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Portuguesa de Desportos Altamirense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Portuguesa de Desportos Altamirense, CNPJ nº 04.573.960/0001-00, localizada no Município de Altamira, com sede na Rua Manoel Umbuzeiro, Bairro Centro, CEP: 68.371-180, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.187, DE 04/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**